



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

MENSAGEM Nº 15/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho, para análise e correspondente aprovação parlamentar o Projeto de Lei que
“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de mais 20% (Vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, em consonância com o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.”

Eis as razões do Projeto:

Os Créditos Adicionais Suplementares são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA em virtude da previsão orçamentária ter sido efetuada pelo exercício anterior; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; situações emergenciais imprevistas e despesas de Capital em função de projetos contemplados pelo Governo Federal após elaboração da LOA.

Assim, com a certeza de poder contar com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o Projeto em tela seja aprovado em Regime de Urgência Urgentíssima, renovo a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa *Casa Legislativa*.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em: 05 de outubro de 2023.

Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

PROJETO DE LEI Nº 14/2023
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei nº 423 de 21 de novembro de 2022, - Orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em: 05 de outubro de 2023.

Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal